



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Licitação, com o respectivo registro de preços, para eventual e futura aquisição de materiais para prevenção e combate a incêndio e pânico, para atendimento das demandas da DPE-TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MODELO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	Und.	Chave Storz dupla reforçada para conexão de engate rápido 1.1/2" x 2.1/2", confeccionada em latão de alta resistência.		275135	16,42	410,50
2	45	Und.	Dobradiça de mola para fechamento automático de porta Corta Fogo, com força regulável através do posicionamento do pino, fabricada em aço. Atende à NBR 13768.		376601	100,47	4.521,15
3	25	Und	Fechadura de Sobrepor para Porta Corta Fogo – Fabricada em Aço – Sem chave- Cor Preta – Atende à NBR 13768		260945	154,37	3.859,25
4	50	Und.	Extintor de Água Pressurizada (AP) 10 L, Capacidade Extintora 2 - A; Fabricado conforme: Norma Técnica nº 16 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins e todas as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis;		391647	170,00	8.500,00


			<p>Tipo portátil; Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático; Carga: 10 L; com garantia mínima de 12 meses.</p>			
5	15	Und	<p>Extintor Gás Carbônico (CO₂) 6Kg, Capacidade Extintora 5B - C fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono, Tipo portátil; pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha; Carga 6Kg. com garantia mínima de 12 meses.</p>	399427	620,00	9.300,00
6	10	Und.	<p>Kit Válvula (Corpo, Gatilho e Cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO₂), atendendo a ABNT NBR 15803</p>	252102	75,03	750,30
7	30	Und.	<p>Kit Válvula (Corpo, Gatilho e Cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Água Pressurizada (AP) 10 L, atendendo a ABNT NBR 15803</p>	250397	42,33	1.269,90
8	30	Und.	<p>Kit Válvula (Corpo, Gatilho e Cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Pó Químico Seco (BC) 6 kg, atendendo a ABNT NBR 15803</p>	250397	46,33	1.389,90

9	10	Und.	Kit Válvula (Corpo, Gatilho e Cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Pó Químico Seco (ABC) 6 kg, atendendo a ABNT NBR 15803	250397	53,20	532,00
10	10	Und	Kit Mangueira (Mangueira, Anel de Empatação e Bico de Saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15803	250394	63,50	635,00
11	30	Und	Kit Mangueira (Mangueira, Anel de Empatação e Bico de Saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Água Pressurizada (AP) 10 L, atendendo a ABNT NBR 15803	250395	38,90	1.167,00
12	30	Und	Kit Mangueira (Mangueira, Anel de Empatação e Bico de Saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Pó Químico Seco (BC) 6 kg, atendendo a ABNT NBR 15803	250395	39,06	1.171,80
13	10	Und	Kit Mangueira (Mangueira, Anel de Empatação e Bico de Saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de Pó Químico Seco (ABC) 6 kg, atendendo a ABNT NBR 15803	250394	38,25	382,50


14	20	Serv.	<p>Fornecimento de Porta Corta Fogo (PCF) completa - a prova de fumaça - 1 folha - 900 x 2100 x 50 mm, de abrir com eixo vertical - Classe P90. Porta fabricada em Aço Galvanizado e núcleo de material com alta resistência ao fogo (Manta Cerâmica), Acabamento em Pintura na Cor Branca - acompanha batente, fechadura de sobrepor sem chave e três dobradiças de mola. Em conformidade com ABNT NBR 11.742/2018 - INMETRO e Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins, com garantia mínima de 05 anos. Instalada.</p>	600656	2.450,00	49.000,00
15	60	Serv.	<p>Teste hidrostático para Mangueira de combate a incêndio - Tipo 2 - 1.1/2" x 15 metros</p>	3662	40,00	2.400,00
16	03	Pça.	<p>Manômetro de Pressão para sistema de Combate a Incêndio, 150 Psi, Caixa em Inox/Glicerina, em conformidade com a NBR 14105</p>	474848	139,33	417,99
17	100	Und.	<p>Placa de Sinalização de Extintor de Incêndio (Água / Pó Químico ou CO2) em PVC 02mm - Fotoluminescente - 18cm x 25cm Fotoluminescente</p>	150651	12,40	1.240,00

			em PVC 0,1mm visível no escuro por um período de 4 horas até 6 horas após absorção de luz artificial, com fita dupla face para fixação.			
18	20	Und.	Placa de Sinalização de Pavimento em PVC – Modelo S17 – Fotoluminescente – Subsolo ao 5º Andar - Fabricado conforme: Norma Técnica nº 15 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins – Medidas: 15cm x 15cm - Acompanhado de fita Dupla Face para instalação.	359638	11,15	223,00
19	30	Und.	Placa de Sinalização em PVC 2mm tipo Pictograma "Proibido Utilizar Elevador em Caso de Incêndio" - Fotoluminescente- Cód: P4, acompanha fita dupla face para instalação.	359638	12,25	367,50
20	10	Und.	Placa barra antipânico S18 Fotoluminescente – Fabricado conforme: Norma Técnica nº 15 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins, saída, 40cm X 20cm, acompanha fita dupla face para instalação	359640	14,78	147,80
21	25	Und.	Placa Indicativa de Hidrante – 20 x 20 cm	600218	12,00	300,00
22	150	Und.	Sinalização de rota de fuga –	150651	13,30	1.995,00

			Fotoluminescente - Fabricado conforme: Norma Técnica nº 15 do Corpo de Bombeiros do Estado de Tocantins Cód.: S1 a S12 , saída, 40cm X 20cm, acompanha fita dupla face para instalação.				
23	05	Pça.	Pressostato para Ar e Água - 40/60 PSI		43443	124,67	623,35
24	100	Serv.	Recarga de Extintor - Água Pressurizada - AP - 10 L		327095	39,55	3.955,00
25	100	Serv.	Recarga de Extintor - Água Pressurizada - AP - 10L - com Teste hidrostático		327095	39,45	3.945,00
26	20	Serv.	Recarga de Extintor - Dióxido de Carbono - CO2- 06KG		9330	118,21	2.364,20
27	20	Serv.	Recarga de Extintor - Dióxido de Carbono - CO2- 06KG - com Teste hidrostático		9330	121,50	2.430,00
28	30	Serv.	Recarga de Extintor - Pó Químico - ABC - 6Kg		600374	64,08	1.922,40
29	30	Serv.	Recarga de Extintor - Pó Químico - ABC - 6Kg - com Teste hidrostático		600374	74,25	2.227,50
30	100	Serv.	Recarga de Extintor - Pó Químico - BC - 06KG		600373	45,29	4.529,00
31	100	Serv.	Recarga de Extintor - Pó químico - BC 06KG - com Teste hidrostático		600373	52,50	5.250,00
32	50	Und.	Suporte para extintor tipo L para fixação em parede, fabricado com barra chata de aço e com acabamento		476678	7,40	370,00

			galvanizado, espessura de 2mm				
33	02	Und.	Tanque de Pressão em Aço para Sistema de Combate a Incêndio - 10L - Com garantia mínima de 12 meses		461967	250,70	501,40
34	30	Und	Fita Adesiva para demarcação de solo para áreas internas e externas - cor amarela - medidas: 100 mm x 30 mts - produzida em PVC e adesivo a base de resina e borracha		392495	41,00	1.230,00
35	30	Und	Fita Adesiva para demarcação de solo para áreas internas e externas - cor vermelha - medidas: 100 mm x 30 mts - produzida em PVC e adesivo a base de resina e borracha		406728	41,00	1.230,00
36	30	Und	Martelinho Quebra Vidro com corrente para acionador de alarme de incêndio		262248	22,24	667,20
37	50	Und	Sensor de Presença Frontal para iluminação de ambientes internos - Tensão 110 - 240 V - Cor: Branca Bivolt - Automático - 50/60Hz - Alcance mínimo de 15 metros.		348455	45,25	2.262,50
38	200	Und	Bloco Autônomo de emergência Bivolt Automático (110/220v), com LEDs, para uso em falta de energia elétrica; medindo aproximadamente 30 cm; em		449993	24,67	4.934,00

			conformidade com a legislação vigente; em conformidade com as normas ABNT/INMETRO aplicáveis; Proteção IP20; Autonomia de 2,5 a 5 horas.				
39	10	Und	Placa E1 Alarme sonoro - Sinalização de Segurança Fotoluminescente em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820		481981	14,25	142,50
40	100	Und	Placa E5 - Extintor tipo ABC - Sinalização de Segurança Fotoluminescente em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820		481984	14,75	1.475,00
41	10	Und	Placa M2 - Lotação máxima da sala de Conselho - Sinalização de Segurança Fotoluminescente em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820		481987	35,10	351,00
42	50	Und	Placa M4 - Portas corta fogo - Sinalização de Segurança Fotoluminescente em conformidade com as normas da ABNT NBR 16820		273170	16,00	800,00
43	30	Und	Placa disjuntor geral		383718	17,25	517,50

44	10	Und	Placa bomba de incêndio não desligar		383718	14,75	147,50
TOTAL							131.855,64

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 10 do Ato nº 126, de 24 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins nº 465, de 25 de abril de 2023.

1.3. Os materiais/serviços integrantes desta licitação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O Catálogo de Matérias (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições da DPE-TO. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT/CATSER e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato em Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. A formalização da despesa se dará por meio de emissão de nota de empenho, a qual substituirá o contrato, conforme prerrogativa estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, **exceto para os itens 4, 5, 14 e 33**, considerando a previsão de garantia, para os quais a formalização decorrerá de instrumento contratual.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- a) ID PCA no PNCP: 87252045000131-0-000001/2024;
- b) Data de publicação no PNCP: 10/11/2023;
- c) Id do item no PCA: 120, 156, 163, 166, 182, 217, 237, 238;
- d) Classe/Grupo: 4210, 4240, 5340, 6350, 6685, 7195, 7510, 9905;
- e) Identificador da Futura Contratação: 926040-90007/2023, 926040-90008/2023, 926040-90012/2023, 926040-90014/2023, 926040-90015/2023, 926040-90016/2023, 926040-90023/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Requisitos obrigacionais

- 4.3. Efetuar a entrega dos materiais e prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviço, de acordo com a legislação aplicável;

4.5. O dever previsto no subitem anterior implica para a Contratada a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto ou serviço com avarias ou defeitos;

4.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega ou prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações a que está obrigada a Contratada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.10. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

Garantia do objeto

4.11. O prazo de garantia previsto para os **itens 4, 5, 14 e 33** deverá ser observado, conforme definido na especificação do objeto, contados a partir do seu recebimento definitivo, devendo ser cobertos contra qualquer defeito de fabricação.

4.12. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo este durante seu transcurso ser prorrogado mediante solicitação justificada da Contratada aceita pela Contratante.

4.14. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser entregues na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio da DPE-TO, localizada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01 - Plano Diretor Sul, Palmas-TO, ou em outro local a ser previamente informado à Contratada, nos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30;

5.2. O prazo de entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias**, contados da data do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em caso de pedido formal devidamente justificado pela Contratada e acatado pela DPE-TO;

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis;

5.4. Os equipamentos extintores de incêndio fornecidos deverão atender os critérios estabelecidos na Norma Técnica nº 16 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, Anexo XVI à Portaria nº 09/2021/DISTEC, de 12 de agosto de 2021, bem como **conter, no mínimo, 90 % da validade da carga e cilindro, no ato da entrega**, conforme estabelecido pelo fabricante e/ou empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

5.5. A empresa contratada para prestação dos serviços previstos deverá colocar à disposição da DPE-TO pessoal formal e materialmente capacitado, os quais deverão realizar a retirada e entrega dos equipamentos dentro dos seguintes horários: das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30;

5.6. Os serviços de recarga ou recarga com teste hidrostático deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, observadas as etapas abaixo:

a) Retirar e transportar os extintores, de forma alternada, até completar o quantitativo contratado;

a.1. A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar:

a.1.1. Quantidade total de extintores retirados;

a.1.2. Modelos;

a.1.3. Números de identificação;

a.1.4. Locais de instalação;

a.1.5. Assinatura do responsável pela remoção.

b) Testar cada extintor para verificação das condições do equipamento de acordo com a norma da ABNT – NBR 12962;

c) Substituir, de acordo com as normas da ABNT, as peças defeituosas;

d) Realizar o teste hidrostático, para a manutenção de terceiro nível, de acordo com a norma da ABNT – NBR 12962;

e) Recarregar todo equipamento com a mesma característica do material original;

f) Identificar todos os cilindros com selos de identificação de acordo com o tipo de componente do material (CO₂, Pó Químico e H₂O), o prazo de garantia, o selo do INMETRO e a validade do serviço.

5.7. A retirada e a entrega dos equipamentos deverá ocorrer com a presença de um servidor da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo ser realizada nos horários estabelecidos no subitem 5.1, nas seguintes unidades defensoriais, conforme solicitação: Palmas, Colmeia, Guaraí, Itacajá, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Miranorte, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Novo Acordo, Araguacema, Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Ananás, Araguaína, Filadélfia, Goiatins, Arapoema, Colinas do Tocantins, Gurupi, Formoso do Araguaia, Peixe, Alvorada, Araguaçu, Palmeirópolis, Paranã, Dianópolis, Natividade, Arraias, Aurora do Tocantins, Taguatinga, Brasília-DF e demais comarcas que venham a ser implantadas.

5.8. Os endereços das localidades relacionadas no subitem anterior poderão ser consultados no site da DPE-TO, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.defensoria.to.def.br/contatos/contato/1>;

5.9. No caso dos serviços e entregas que se distanciem mais de 70 km de Palmas, conforme tabela de distância advinda do site da Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação do Tocantins (http://ftp.seinf.to.gov.br/Repositorio/Downloads/Quadro_dist_Palmas.pdf), ou outra que venha a substituí-la, será pago à Contratada o valor de R\$ 1,00 (um real) por km rodado, sendo abatido da quilometragem total de cada deslocamento os 70 km referentes à ida e os 70 km pertinentes ao retorno;

5.10. Para os deslocamentos cuja distância seja de até 70 km de Palmas, não será pago nenhum valor a título de quilometragem;

5.11. A recarga dos extintores (com relação à qualidade do produto e eficiência no combate a incêndio), incluindo os testes hidrostáticos e a substituição de peças e componentes, durante o prazo de validade da recarga (12 meses), se houver vazamentos, com perda de pressão superior a definida na norma da ABNT – NBR 12962, implica obrigação de substituição e execução de nova recarga, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas;

5.12. A empresa deverá apresentar, dentro do prazo de validade, **certificado de credenciamento no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins** comprovando estar apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme Norma Técnica nº 028, Anexo XXVIII à Portaria nº 09/2021/DISTEC, de 12 de agosto de 2021, devendo ser apresentado na fase de habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE-TO poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. No âmbito da DPE-TO deverá ser observado o disposto no Ato DPE-TO nº 126/2023 (publicado na Edição 465 de 25/04/2023 do Diário Oficial da Defensoria Pública) que regulamenta a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e define as terminologias, conceitos e atribuições dos servidores especialmente designados para essas finalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável da DPE-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação;

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato/empenho e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato/empenho;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. No ato da emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, o emissor compromete-se a observar a Unidade Gestora indicada na nota de empenho correspondente. Serão aceitos apenas os documentos cuja Unidade Gestora esteja em conformidade com a descrita no respectivo empenho.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente.

7.13. No âmbito da DPE-TO será observado o disposto no Ato nº 339, de 10 de novembro de 2023, que regulamenta a ordem cronológica dos pagamentos.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO quando do início do exercício financeiro;

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta corrente indicados pela Contratada;

7.16. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, mediante entrega dos itens e prestação dos serviços no prazo e local definidos neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.9. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e dos documentos pertinentes do representante legal da empresa.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.15. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital/ Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

Qualificação técnica

8.23. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante detentor da melhor proposta apresentar cópia de 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto contratado que comprove ter a licitante fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.

8.24. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais/serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e compatíveis, em característica, com o objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado do procedimento licitatório é de **R\$ 131.855,64 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

9.2. A DPE-TO não está prevendo quantidades mínimas a serem adquiridas, promovendo-se a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições;

9.3. Caberá a Diretoria de Administração a gestão dos preços registrados, verificando-se a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas por esta Instituição.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Tocantins.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **Defensoria Pública do Estado do Tocantins - 490100 e 503500 Fundo Estadual da Defensoria Pública;**

II) Fonte de Recursos: **0500 - Recurso não Vinculados de Impostos e 0759 – Recursos Vinculados a Fundos;**

III) Programa de Trabalho: **1143 - Manutenção e Gestão da Defensoria Pública e 1173 - Justiça;**

IV) Elemento de Despesa: **30 - Material de Consumo; 39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 52 – Equipamentos e Material Permanente;**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago, Diretor(a) de Administração**, em 08/03/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAGALHAES CORREIA, Assessor III**, em 08/03/2024, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatyana Abrahao Piedade, Coordenador(a) de Manutenção e Serviços**, em 08/03/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0856563** e o código CRC **01D5C299**.